



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

## Edital Nº 116/2021 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT Apoio Financeiro à Pós-Graduação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do Magnífico Reitor Prof. Júlio César dos Santos, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital em conformidade com as normativas institucionais e as leis vigentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital visa atender à Resolução CONSUP/IFMT 10/2015 que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro às atividades de Pós-Graduação *stricto sensu* do IFMT em consonância com:
- Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
  - Resolução CONSUP/IFMT 14/2019 que regulamenta a valorização à pesquisa, ensino e extensão (PVPE) e demais dispositivos do IFMT;
  - Portaria STN/MF 448/2002 sobre o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
  - Lei 8.666/1993 (inciso II, art. 24) e o Decreto 9412/2018 sobre critérios de dispensa de licitação.

### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O objetivo deste Edital é atender à Resolução CONSUP/IFMT 10/2015, sendo especificamente:
- Fomentar as atividades de pesquisa aplicada que atendam aos objetivos e níveis dos Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* do IFMT;
  - Possibilitar a melhoria dos índices de produção científica dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFMT;
  - Estimular a geração de conhecimento, de forma a atender às necessidades da sociedade a partir de projetos de pesquisa relacionados à elaboração de dissertação ou tese dos PPGs *stricto sensu* do IFMT;
  - Estimular a formação e consolidação de Grupos de Pesquisa e Núcleos de Estudo e Pesquisa vinculados a PPG *stricto sensu* do IFMT;
  - Promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
  - Contribuir para a consolidação do IFMT como centro de referência em PPG *stricto sensu*.
- 2.1.1. A disponibilização de recursos de apoio financeiro às atividades de pós-graduação *stricto sensu* do IFMT por meio deste Edital não desobriga docente orientador e discente a buscarem outras fontes de financiamento e outras formas de apoio promovido pelos *campi* do IFMT mediante trâmites administrativos regulamentados.

### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. É requisito da **equipe** ser composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) discente de curso de pós-graduação *stricto sensu* do IFMT e 1 (um) servidor(a) coordenador(a) do projeto e orientador(a) do(a) discente.
- 3.1.1. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* do IFMT que atendem neste momento aos requisitos da Resolução CONSUP/IFMT 10/2015 são:
- Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA, *campus* BLV);
  - Mestrado em Ensino (PPGen, *campus* CBA);
  - Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT, *campus* CBA);
  - Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA, *campus* BLV).
- 3.2. São requisitos do(a) **discente**:
- estar regularmente matriculado(a) pelo menos no segundo semestre em curso pós-graduação *stricto sensu* do IFMT citado em 3.1.1;
  - ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição após o término do projeto aprovado neste Edital;
  - ter o rendimento e a frequência acadêmica adequados aos parâmetros do curso;
  - dedicar pelo menos 8 (oito) horas semanais ao projeto;
  - ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses.
  - estar sob orientação do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto no âmbito de curso de pós-graduação *stricto sensu* do IFMT citado em 3.1.1;
  - não possuir pendência no âmbito do IFMT.
- 3.3. São requisitos do(a) **coordenador(a)** do projeto de pesquisa:
- ser servidor(a) do quadro permanente de curso de pós-graduação *stricto sensu* do IFMT citado em 3.1.1;
  - ser orientador(a) do discente (referido em 3.2) matriculado no curso de pós-graduação *stricto sensu* do IFMT citado em 3.1.1;
  - ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses;
  - não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença e não estar aprovado em processo de remoção ou redistribuição;
  - não possuir pendência no âmbito do IFMT, na prestação de contas de editais/chamadas da PROPES, de projetos de pesquisa, inovação ou extensão, incluindo os relatórios técnico-científicos e a finalização de tais projetos no SUAP quando for o caso.
- 3.4. São requisitos do **projeto de pesquisa**:
- tratar-se de projeto de dissertação de estudante de curso do IFMT citado em 3.1.1;
  - não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFMT, tampouco ter sido submetido e estar sob avaliação de edital em andamento no IFMT;
  - conter justificativa explícita e completa sobre qualquer similaridade existente entre este e outro projeto, informando inclusive a existência de fomento, parcerias, dentre outros;
  - apresentar objetivos, metas e atividades coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades;
  - ter prazo de execução equivalente ao período de até **11 meses**;
  - não ultrapassar os limites financeiros previstos neste Edital;
  - dos itens obrigatórios, quando do preenchimento no SUAP – Módulo Pesquisa, os itens: fundamentação teórica; acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; e, resultados esperados podem ser desconsiderados.

### 4. DO APOIO FINANCEIRO

- 4.1. Cada projeto aprovado será financiado em até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) com



recurso oriundo da Fonte 8.100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

- 4.1.1. O auxílio financeiro ao pesquisador deverá ser incluído na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio e permanente, deve-se consultar a **Portaria 448/2002** da Secretaria do Tesouro Nacional, pelo link <http://bit.ly/detalhamentonaturezasdespesas>.
- 4.1.2. Será concedido apoio financeiro aos projetos aprovados e respeitando os quantitativos descritos para cada curso de pós-graduação *stricto sensu* do IFMT:
  - a. Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA, *campus* BLV) – até 8 projetos.
  - b. Mestrado em Ensino (PPGen, *campus* CBA) – até 14 projetos.
  - c. Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT, *campus* CBA) – até 24 projetos.
  - d. Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA, *campus* BLV) – até 8 projetos.
- 4.2. A solicitação de recurso deve respeitar o Cap. VII da Resolução CONSUP/IFMT 10/2015, devendo estar associado ao desenvolvimento, proteção e divulgação dos resultados do projeto de pesquisa.
- 4.3. Os **itens financeiros** neste Edital devem ser destinados a:
  - a. Aquisição de material de consumo: matérias-primas, reagentes, ingredientes combustíveis, embalagens, materiais de papelaria e utensílios necessários no desenvolvimento da pesquisa (natureza de despesa 33.90.20);
  - b. Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica) – pagamento de serviços para provimento de necessidades imprescindíveis para a execução do projeto (natureza de despesa 33.90.20);
  - c. Auxílio financeiro para a participação de evento científico, desde que para apresentação de dados e/ou resultados obtidos no projeto de pesquisa apoiado (natureza de despesa 33.90.20).
- 4.4. É **vedado** o desenvolvimento das ações previstas no art. 27 da Resolução CONSUP/IFMT 10/2015.
- 4.5. Os **itens não financeiros** neste Edital são:
  - a. diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
  - b. crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
  - c. despesa de rotina como conta de água, luz, telefone, internet;
  - d. pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
  - e. obras civis de qualquer natureza;
  - f. pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
  - g. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
  - h. *notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário.*

## 5. DA SUBMISSÃO DE PROJETO

- 5.1. A submissão de projeto seguirá o cronograma do Quadro 1:

**Quadro 1.** Cronograma de atividades.

CAS Jr. 

Atividade	Data/Prazo
Lançamento do Edital	19 de novembro de 2021
Submissão de projetos	20 a 26 de novembro de 2021
Seleção	Até 30 de novembro de 2021
Resultado parcial	01 de dezembro de 2021
Interposição de recursos	02 de dezembro de 2021
Resultado final	06 de dezembro de 2021
Envio dos processos à PROAD para pagamento	Até 10 de dezembro de 2021
Início da vigência dos projetos/recursos	07 de dezembro de 2021
Fim da vigência dos projetos/recursos	15 de novembro de 2022
Relatório de Conclusão do projeto e Prestação de Contas (ambos no SUAP - Módulo Pesquisa)	Até 15 de dezembro de 2022

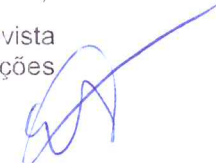
- 5.2. As submissões ocorrerão, exclusivamente, por meio do preenchimento e envio dos formulários eletrônicos e anexos solicitados no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, no endereço eletrônico [suap.ifmt.edu.br](http://suap.ifmt.edu.br), em que deverá ser acessado o menu lateral, da seguinte forma: “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos” → “Edital Nº 116/2021 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT”.
- Anexar o Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Orientação em anexo)
  - Anexar o Termo de Compromisso do Estudante (Orientação em anexo)
- 5.3. O(a) orientador(a) pode submeter 1 (um) projeto por orientando(a) no curso de pós-graduação em que atua.

## 6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. A seleção dos projetos submetidos será realizada por uma comissão de servidores designada em portaria para este fim.
- 6.2. Será realizada uma conferência da documentação e informações apresentadas de acordo com o referido Edital, como composição de equipe, atendimento aos requisitos necessários aos estudantes e coordenadores dos projetos, descrição das metas/objetivos específicos e plano de aplicação.

## 7. DA IMPLEMENTAÇÃO E DOS DEVERES

- 7.1. A implementação dos projetos seguirá cronograma conforme Quadro 1 desde que haja disponibilidade de recurso por parte da instituição.
- 7.1.1. O repasse do auxílio financeiro aprovado ao proponente poderá, a critério do IFMT e obedecendo à legislação vigente, ser repassado por meio de uma das seguintes formas:
- depósito em conta corrente pessoal e individual do docente;
  - abertura de conta corrente específica denominada “conta pesquisador”, exclusivamente no Banco do Brasil;
  - Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, nos termos do Decreto 5.355, de 25/01/2005 e da IN/STN nº 04, de 05/08/2004, para qualquer valor financiado.
- 7.1.2. É **vedada**, sob qualquer hipótese, a substituição da coordenação do projeto.
- 7.2. São deveres do(a) **coordenador(a)**:
- informar à gestão de Pesquisa e Inovação do *campus* e à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFMT, em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, que adotará as providências para o cancelamento do projeto;
  - orientar o(s) discente(s) durante o período de execução do projeto;
  - monitorar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e uso do recurso;
  - realizar o registro no SUAP – Módulo Pesquisa após a execução de cada atividade prevista no projeto aprovado neste Edital, preenchendo os formulários com todas as informações ou os documentos requeridos, inclusive os comprobatórios do uso do recurso;

GAS JR. 



- e. realizar divulgação/publicação em evento(s) dentro ou fora do IFMT, mencionando "Trabalho fomentado pelo Instituto Federal de Mato Grosso - Edital N° 116/2021 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT", sem quebrar o segredo industrial ou os requisitos para registro de propriedade intelectual (patente, desenho industrial, software etc.) que possa resultar do Projeto, consultando a Agência de Inovação Tecnológica do IFMT em caso de dúvida;
  - f. garantir o uso integral do recurso solicitado e devolver via GRU aquele valor que porventura não venha a ser utilizado;
  - g. devolver valores recebido(s) indevidamente ou em caso de descumprimento deste Edital.
- 7.3. São deveres da **coordenação deste Edital**:
- a. realizar o gerenciamento do Edital na plataforma SUAP – Módulo Pesquisa nas suas diversas fases;
  - b. solicitar à Pró-Reitoria de Administração do IFMT a liberação do apoio financeiro aos aprovados neste Edital.
- 7.4. São deveres da **coordenação de pós-graduação *stricto sensu*** do IFMT:
- a. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados neste Edital e do preenchimento das metas e atividades via SUAP – Módulo Pesquisa, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento de prazos e metas;
  - b. solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do IFMT a adoção das medidas necessárias e cabíveis, em caso de irregularidades observadas ao longo do projeto.
- 7.5. O cancelamento do projeto implicará na prestação de contas em até 30 dias, bem como, a devolução do recurso recebido no âmbito deste Edital quando cabível.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CERTIFICAÇÃO


- 8.1. A **prestação de contas das atividades** desenvolvidas será feita por meio de Relatório de Conclusão do projeto elaborado diretamente pelo SUAP – Módulo Pesquisa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.
- 8.2. A **prestação de contas dos recursos** deve ser feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do projeto, considerando a Resolução CONSUP/IFMT 10/2015.
- 8.2.1. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFMT em até 30 dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos por meio de GRU e seu comprovante anexado na prestação de contas.
- 8.3. A análise da prestação de contas das atividades e dos recursos será realizada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFMT, podendo para tanto solicitar o apoio da coordenação de pós-graduação do respectivo *campus*.
- 8.4. Será incluído no cadastro de inadimplente da PROPES/IFMT o nome do coordenador que não efetivar a prestação de contas adequadamente e serão tomadas as providências legais cabíveis.
- 8.5. A **certificação** será feita ao término do projeto via SUAP - Módulo Pesquisa ao coordenador orientador e ao discente que tiverem cumprido todas as etapas do projeto.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

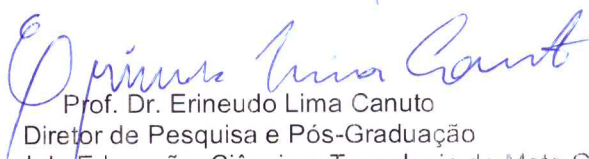
- 9.1. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital.
- 9.2. O conteúdo deste Edital não exclui o cumprimento de todas as normas previstas na Resolução CONSUP/IFMT 10/2015.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do proponente:
- a. as informações prestadas na submissão do projeto;
  - b. tomar conhecimento das publicações institucionais no âmbito deste Edital.

- 9.4. A coordenação do Edital poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.
- 9.5. Os casos omissos serão analisados pela coordenação do Edital.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2021.

  
Prof. Dr. Cristovam Albano da Silva Junior  
Reitor Substituto

Port. nº 854, 28 de abril de 2021 - D.O.U. 29/04/2021

  
Prof. Dr. Erineudo Lima Canuto  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Port. nº 792, de 22 de abril de 2021 - D.O.U. 23/04/2021